

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 353ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 16 de julho de 2026, às 14:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securitizadora” e/ou “Emissora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. **CONVOCAÇÃO:** O edital de segunda convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos Net no dia 26 de junho de 2026, na forma da Cláusula 16.22 e 16.8 do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 353ª (Trecentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Uby Agroquímica S.A.”* (*“Termo de Securitização”*), celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário (“Termo de Securitização” e “Agente Fiduciário”, respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 353ª (trecentésima quinquagésima terceira) Emissão, da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 65,22% (sessenta e cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Manoela Ribeiro Torres Ferreira Santos; e Secretária: Fernanda Silva.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Aprovar a concessão de waiver (renúncia temporária), específica e preventiva, pelos Titulares de CRA, ao exercício do direito de exigir, cobrar ou receber pontualmente, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração originalmente previstas no Termo de Securitização, as parcelas de Remuneração dos CRA devidas nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2026 as quais permanecerão integralmente devidas pela Devedora e deverão ser pagas de forma acumulada na Data de Pagamento da Remuneração prevista para 2 dezembro de 2026, observados os critérios, fórmulas, taxas, indexadores e demais condições originalmente previstos no Termo de Securitização, nas CPR-F e nos demais Documentos da Operação, com a consequente alteração do Anexo I das CPR-Financeiras e, consequentemente, do Anexo I do Termo de Securitização, que passarão a vigor nos termos do Anexo I do presente Edital (“Período de Waiver”);

(ii) Aprovar a concessão de waiver para que, até 16 de outubro de 2026, não seja realizada a verificação do Percentual Mínimo de Garantia representado por recebíveis, de modo que o eventual descumprimento não configure hipótese de inaplicação, nos termos do item (iii) da cláusula 11.3 do Termo de Securitização, do item (iii), da cláusula 7.1.2, bem como das cláusulas 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6 das CPR-F, bem como para que eventual desenquadramento, insuficiência ou ausência de recomposição do referido percentual, durante esse período, não caracterize inadimplemento, Evento de Vencimento Antecipado, mora, penalidade ou obrigação de recomposição imediata (“Waiver Temporário do Percentual de Garantias”);

(iii) Aprovar a concessão de waiver, até 16 de novembro de 2026, com relação a

eventual descumprimento relacionadas às demais hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático disposto no item 11.3 do Termo de Securitização e do item 7.1.2 das CPR-F, bem como das obrigações relacionadas ao Fundo de Reserva, de modo que tais descumprimentos, durante o referido período, não caracterizem inadimplemento, Evento de Vencimento Antecipado, mora, multa, penalidade ou qualquer outro efeito adverso previsto nos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60 /2021, no artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

5. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações realizadas pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação.

- (i) Os Titulares dos CRA presentes do CRA 1ª série, representativos de 59,19% (cinquenta e nove inteiros e dezenove centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, 0,52% (zero inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação do CRA 1ª série presentes se abstiveram e 1,93% (um inteiro e noventa e três centésimos por cento) dos Titulares dos CRA da 1ª série em Circulação presentes rejeitaram o Período de Waiver. Desta forma, o referido item restou aprovado com a concessão de waiver (renúncia temporária), específica e preventiva, pelos Titulares de CRA, ao exercício do direito de exigir, cobrar ou receber pontualmente, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração originalmente previstas no Termo de Securitização, as parcelas de Remuneração dos CRA devidas nos meses de **julho, agosto, setembro** de 2026 as quais permanecerão integralmente devidas pela Devedora e deverão ser pagas de forma acumulada na Data de Pagamento da Remuneração prevista para 20 de outubro de 2026, observados os critérios, fórmulas, taxas, indexadores e demais condições originalmente previstos no Termo de Securitização, nas CPR-F e nos

demaís Documentos da Operação, com a consequente alteração do Anexo I das CPR-Financeiras e, consequentemente, do Anexo I do Termo de Securitização, que passarão a vigor nos termos do Anexo I da presente Assembleia (“Período de Waiver”).

Não houve suficiência de quórum para deliberação dos CRA 2ª série, motivo pelo qual a ordem do dia encontra-se rejeitada.

Os Titulares dos CRA presentes do CRA 3ª série, representativos de 86,47% (oitenta e seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, 0,01% (zero inteiros e um centésimo por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes da 3ª série se abstiveram e 0,36% (zero inteiros e trinta e seis centésimos por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes da 3ª série rejeitaram o Período de Waiver. Desta forma, o referido item restou aprovado com a concessão do Período de Waiver.

- (ii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 4,29% (quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, 0,75% (zero inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 60,18% (sessenta inteiros e dezoito centésimos por cento)) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram o Waiver Temporário do Percentual de Garantias. Desta forma, o referido item restou rejeitado para a concessão de waiver para que, até 16 de outubro de 2026, não seja realizada a verificação do Percentual Mínimo de Garantia representado por recebíveis, de modo que o eventual descumprimento não configure hipótese de inaplicação, nos termos do item (iii) da cláusula 11.3 do Termo de Securitização, do item (iii), da cláusula 7.1.2, bem como das cláusulas 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6 das CPR-F, bem como para que eventual desenquadramento, insuficiência ou ausência de recomposição do referido percentual, durante esse período, não caracterize inadimplemento, Evento de Vencimento Antecipado, mora, penalidade ou obrigação de recomposição imediata (“Waiver Temporário do Percentual de Garantias”);

- (iii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 0,00% (zero por cento) dos CRA

em Circulação presentes aprovaram, 0,00% (zero por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 58,09% (cinquenta e oito inteiros e nove centésimos por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram, a concessão de waiver até 16 de novembro de 2026, com relação a eventual descumprimento relacionadas às demais hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático disposto no item 11.3 do Termo de Securitização e do item 7.1.2 das CPR-F, portanto, a presente deliberação foi rejeitada. Por sua vez, os Titulares dos CRA presentes, representativos de 58,09% (cinquenta e oito inteiros e nove centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes aprovaram, 0,00% (zero por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 0,00% (zero por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram, portanto nesse sentido restou aprovado exclusivamente o waiver para a recomposição do Fundo de Reserva, em relação aos meses de julho, agosto e setembro de 2026, de modo que tais descumprimentos, durante o referido período, não caracterizem inadimplemento, Evento de Vencimento Antecipado, mora, multa, penalidade ou qualquer outro efeito adverso previsto nos Documentos da Operação, mediante as seguintes condicionantes:

- (a) Durante o período de negociação, o Fundo de Reserva pode ser utilizado para suportar o pagamento da remuneração (juros) dos CRA, limitado à manutenção de uma quantia mínima de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), preservando a regularidade da emissão e favorecendo a continuidade das tratativas, sem prejuízo da futura recomposição no prazo acima previsto.
- (b) O **Fundo de Reserva poderá ser utilizado, em caráter excepcional, para suportar o pagamento da Remuneração (juros) durante o período de waiver**, desde que tal utilização não implique renúncia ao direito de recomposição futura do Fundo de Reserva;
- (c) O waiver tenha natureza exclusivamente temporária e não constitua novação, remissão, perdão ou renúncia definitiva aos direitos dos Titulares de CRA;
- (d) e manutenção de uma quantia mínima de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), necessária para eventual pagamento de despesas necessárias à defesa dos interesses dos investidores;
- (e) Como condição essencial para a manutenção do Waiver e para a continuidade das negociações em ambiente de confiança mútua, a Companhia compromete-

se a não alienar, ceder, transferir, prometer alienar, onerar, gravar, dar em garantia ou, por qualquer forma, dispor de ativos relevantes integrantes de seu patrimônio, inclusive direitos creditórios, recebíveis presentes ou futuros, estoques, participações societárias, ativos operacionais ou quaisquer bens e direitos de valor econômico significativo, salvo mediante prévia anuência dos Titulares de CRA ou de seus representantes autorizados. Da mesma forma, a constituição de novos ônus ou garantias em favor de terceiros, ou a substituição de garantias existentes que possa reduzir direta ou indiretamente a posição jurídica ou econômica dos Titulares de CRA, deverá depender de prévia concordância dos investidores no âmbito das negociações em curso; e

- (f) a Companhia deverá apresentar, em até 45 dias, a minuta da primeira versão do plano de reestruturação para análise e discussão dos Investidores.

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

6.3. Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos do Termo de Securitização e da legislação.

6.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, a eventual majoração do risco de crédito dos CRA, em razão (a) da concessão de *waiver* (renúncia temporária), específica e preventiva, pelos Titulares de CRA, ao exercício do direito de exigir, cobrar ou receber pontualmente, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração originalmente previstas no Termo de Securitização, as parcelas de Remuneração dos CRA devidas nos meses de

julho, agosto, setembro, (b) da concessão de *waiver* das obrigações relacionadas ao Fundo de Reserva, de modo que tais descumprimentos, durante o referido período, não caracterizem inadimplemento, Evento de Vencimento Antecipado, mora, multa, penalidade ou qualquer outro efeito adverso previsto nos Documentos da Operação, observadas as condicionantes aprovadas nos termos das Deliberações.

6.5. O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.6. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pela Secretária de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

DocuSigned by:

Manoela Ribeiro Torres Ferreira Santos

0B9EE4440FA6422

Manoela Ribeiro Torres Ferreira Santos

Presidente da Mesa

Assinado por:

Fernanda dos Santos Silva

0D70AA6400274F5...

Fernanda Silva

Secretária da Mesa

(Página de assinaturas 1/1 da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 3 (Três) Séries, da 353ª (Trecentésima Quinquagésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:

Danilo Beretz Aren

43092C6396304EB...

Nome: Danilo Beretz Aren

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

João Carlos Silva de Ledo Filho

6F93E4E9D37F443...

Nome: João Carlos Silva de Ledo Filho

Cargo: Procurador

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:

João Matheus Santos Abrahão

36F26F73C169498...

Nome: João Matheus Abrahão

Cargo: Procurador

Assinado por:

Rafael Toni

6A0E280CF6B64A5...

Nome: Rafael Toni

Cargo: Procurador

ANEXO I
NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

ANEXO I

CRA 1ª Série

Data de Pagamento	Remuneração (Juros)	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
20/10/2026	Sim	Não	Não	0,00%
23/11/2026	Sim	Não	Não	0,00%
21/12/2026	Sim	Não	Não	0,00%
20/01/2027	Sim	Não	Não	0,00%
22/02/2027	Sim	Não	Não	0,00%
22/03/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/04/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/05/2027	Sim	Não	Não	0,00%
21/06/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/07/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/08/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/09/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/10/2027	Sim	Não	Não	0,00%
22/11/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/12/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/01/2028	Sim	Não	Não	0,00%
21/02/2028	Sim	Não	Não	0,00%
20/03/2028	Sim	Não	Não	0,00%
20/04/2028	Sim	Não	Não	0,00%
22/05/2028	Sim	Sim	Não	100,00%

CRA 3ª Série

Data de Pagamento	Remuneração (Juros)	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
20/10/2026	Sim	Não	Não	0,00%
23/11/2026	Sim	Não	Não	0,00%
21/12/2026	Sim	Não	Não	0,00%
20/01/2027	Sim	Não	Não	0,00%
22/02/2027	Sim	Não	Não	0,00%
22/03/2027	Sim	Não	Não	0,00%

20/04/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/05/2027	Sim	Não	Não	0,00%
21/06/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/07/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/08/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/09/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/10/2027	Sim	Não	Não	0,00%
22/11/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/12/2027	Sim	Não	Não	0,00%
20/01/2028	Sim	Não	Não	0,00%
21/02/2028	Sim	Não	Não	0,00%
20/03/2028	Sim	Não	Não	0,00%
20/04/2028	Sim	Não	Não	0,00%
22/05/2028	Sim	Não	Não	50%
20/06/2028	Sim	Não	Não	0,00%
20/07/2028	Sim	Não	Não	0,00%
21/08/2028	Sim	Não	Não	0,00%
20/09/2028	Sim	Não	Não	0,00%
20/10/2028	Sim	Não	Não	0,00%
21/11/2028	Sim	Não	Não	0,00%
20/12/2028	Sim	Não	Não	0,00%
22/01/2029	Sim	Não	Não	0,00%
20/02/2029	Sim	Não	Não	0,00%
20/03/2029	Sim	Não	Não	0,00%
20/04/2029	Sim	Não	Não	0,00%
21/05/2029	Sim	Sim	Não	100,00%

CPRF 1ª Série

Data de Pagamento	Remuneração (Juros)	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
16/10/2026	Sim	Não	Não	0,00%
18/11/2026	Sim	Não	Não	0,00%
17/12/2026	Sim	Não	Não	0,00%
18/01/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/02/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/03/2027	Sim	Não	Não	0,00%
16/04/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/05/2027	Sim	Não	Não	0,00%

17/06/2027	Sim	Não	Não	0,00%
16/07/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/08/2027	Sim	Não	Não	0,00%
16/09/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/10/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/11/2027	Sim	Não	Não	0,00%
16/12/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/01/2028	Sim	Não	Não	0,00%
17/02/2028	Sim	Não	Não	0,00%
16/03/2028	Sim	Não	Não	0,00%
18/04/2028	Sim	Não	Não	0,00%
18/05/2028	Sim	Sim	Não	100,00%

CPRF 3ª Série

Data de Pagamento	Remuneração (Juros)	Amortização	Incorpora Juros	Taxa de Amortização ("Tai")
16/10/2026	Sim	Não	Não	0,00%
18/11/2026	Sim	Não	Não	0,00%
17/12/2026	Sim	Não	Não	0,00%
18/01/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/02/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/03/2027	Sim	Não	Não	0,00%
16/04/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/05/2027	Sim	Não	Não	0,00%
17/06/2027	Sim	Não	Não	0,00%
16/07/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/08/2027	Sim	Não	Não	0,00%
16/09/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/10/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/11/2027	Sim	Não	Não	0,00%
16/12/2027	Sim	Não	Não	0,00%
18/01/2028	Sim	Não	Não	0,00%
17/02/2028	Sim	Não	Não	0,00%
16/03/2028	Sim	Não	Não	0,00%
18/04/2028	Sim	Não	Não	0,00%
18/05/2028	Sim	Não	Não	50%
16/06/2028	Sim	Não	Não	0,00%
18/07/2028	Sim	Não	Não	0,00%
17/08/2028	Sim	Não	Não	0,00%

18/09/2028	Sim	Não	Não	0,00%
18/10/2028	Sim	Não	Não	0,00%
16/11/2028	Sim	Não	Não	0,00%
18/12/2028	Sim	Não	Não	0,00%
18/01/2029	Sim	Não	Não	0,00%
16/02/2029	Sim	Não	Não	0,00%
16/03/2029	Sim	Não	Não	0,00%
18/04/2029	Sim	Não	Não	0,00%
17/05/2029	Sim	Sim	Não	100,00%